



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 1358/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP P13 E P45

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [COMPRAS BR](#), [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Contratações](#).

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2026 (horário de Brasília).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia **17/04/2026**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREGÃO:** a partir das 09h do dia **17/04/2026**

PORTAL: [Compras BR](#)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Item 02

AMOSTRA? Não

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO: ANEXO I

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ AS 23h59min DO DIA
14/04/2026, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:** <https://comprasbr.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO Nº 1358/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2028/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP P13 E P45**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e os da plataforma, prevalecerão os constantes da plataforma.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

01.05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0041.2032	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

08.241.0042.2035	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	96
08.243.0042.2034	CENTRO DA JUVENTUDE - CCJ			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	98
08.243.0046.2041	CRIAR COM APEGO NA PRIMEIRA INFÂNCIA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	100
08.244.0048.2043	CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0064	105
08.245.0041.1000	FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	109
08.245.0042.2033	FORTALECIMENTO DO PAIF			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	113
08.245.0043.2036	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CREAS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	117
08.245.0043.2038	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	121
08.246.0047.2042	CADASTROS IGDBF			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0040	125
01.06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0052.2062	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SAÚDE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	150
01.06.02	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0052.2062	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SAÚDE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	171
10.301.0053.2064	UBS MANOEL PEREZ BAZAN			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	178
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0141	179
10.301.0053.2065	EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	184
10.301.0055.2075	SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	188
01.06.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0052.2062	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SAÚDE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

10.302.0057.2090	MANUTENÇÃO E ACOLHIMENTO - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	213
10.302.0057.2091	MANUTENÇÃO DO CAPS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	218
10.302.0057.2092	UNIDADE HOSPITALAR MIYOJI KAYO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0021	225
01.06.04	VIGILÂNCIA EM SAUDE			
10.304.0058.2093	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - VISA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	231
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	303.0006	232
01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.122.0102.2152	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - EDUCAÇÃO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	251
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	252
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	200.0020	253
01.07.02	ENSINO INFANTIL - CRECHE			
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	272
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	273
01.07.03	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	284
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0019	285
01.07.04	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0102.2156	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	298
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	299
01.07.05	MERENDA ESCOLAR			
12.306.0103.2158	ALIMENTAÇÃO NUTRITIVA E REGULAR			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	305
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	306
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	285.0001	307



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 3.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 3.2.1.** Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve **OBRIGATORIAMENTE** baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.
- 3.2.2.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 3.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2.4.** O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.
- 3.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras Br, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1.** Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 4.2.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- a)** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 5.1.** Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.2.** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
- 5.2.1.** Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, assinado pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

5.2.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

5.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a)** Ser empresa nacional;
- b)** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c)** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

5.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

5.2.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

5.2.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

5.2.7. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

5.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
- 6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.** O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7.** A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras Br, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se o item a ser cadastrado for produzido/fabricado pelo próprio licitante, o preenchimento no campo denominado “marca” deverá constar como “própria”.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.8. **Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.**
- 7.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:
 - 7.9.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 7.9.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 7.9.3. Declarações para critérios de desempate conforme art. 60 da Lei 14.133/21.
 - 7.9.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.9.5.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 8.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 8.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 9.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 9.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 9.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10. DO DESEMPATE

- 10.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 10.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

10.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

10.3.2. Empresas brasileiras;

10.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a qual será solicitada juntamente com a documentação de habilitação, após a convocação, por meio da plataforma.
- 13.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 13.4. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
- 13.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- 13.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
- 13.4.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 13.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

13.4.5. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

13.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

- 13.5.** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 13.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 13.2.
- 13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.11.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

-
- 14.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 14.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- 14.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- 14.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 14.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 14.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 14.2.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- 14.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.3.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.5.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

14.6. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14.7. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal N° 14.133/2021)

14.7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.7.1.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

- a)** O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b)** A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

14.7.2.1. Capacidade técnico-operacional da licitante, comprovada através de atestados emitidos por entidades jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem comprovar o desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando o fornecimento de no mínimo 20% do total do item escolhido para lance, será permitido a somatória dos atestados apresentados para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	20%
01	500	GLP P13 - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE HIDROCARBONETOS PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, TIPO DOMÉSTICO, COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP. NBR-14024 ANBT E NBR 8614 ANBT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS.	100
02	200	GLP P45 - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE HIDROCARBONETOS PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG, TIPO DOMÉSTICO, COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP. NBR-14024 ANBT E NBR 8614 ANBT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS.	40

- a) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A contratada deverá apresentar Alvará de Licença de funcionamento Municipal.
- c) A contratada deverá apresentar cópia do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros (válido) e prova de que é Revendedor Autorizado (cópia autenticada ou informação via internet em publicação oficial).

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

14.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

14.7.3.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

14.7.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

14.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.7.5. DECLARAÇÕES:

- a) Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme ANEXO III.**
- b) Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO IV.**
- c) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**
- d) Indicação do (s) responsável (is) que assinará (ão) a Ata e Termo de Ciência e Notificação, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do ANEXO V.**

14.7.5.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

15. DO RECURSO

- 15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
- 15.2. A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.
- 15.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.
- 15.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 15.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 16.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 17.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

17.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

17.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

17.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

17.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata;

18.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

18.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

18.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

18.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

18.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

18.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

18.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

19.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

19.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

19.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”,
firmado pelo servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

20. DAS SANÇÕES

- 20.1.** O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:
- b)** Advertência;
 - c)** Multa, aplicada na forma prevista no edital e na ata de registro de preços;
 - d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;
 - e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 20.2.** As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 21.2.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
 - 21.2.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 21.3.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 21.4.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 21.5.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 21.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.
- 21.7.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 21.8.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 21.9.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Miracatu/SP, 01 de abril de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada visando fornecimento de gás GL P13 e P45.

Legislação Aplicável:

- 1.2. Lei 14.133/21;
1.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;
1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
1.5. Demais normas aplicáveis à espécie.

2. ÁREA REQUISITANTE:

DEPARTAMENTO/SETOR	RESPONSÁVEL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JULIE MORAES SILVA NÓBREGA – GESTOR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	JULIANE FREITAS CABRAL GOMES – GESTOR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOÃO ALVES DE ARRUDA JUNIOR - GESTOR

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões de 13 kg e 45 kg, destinados ao atendimento das demandas de todos os Departamentos do Executivo Municipal.
- 3.2. O fornecimento de GLP mostra-se imprescindível ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Municipalidade, notadamente para preparo de refeições em unidades escolares, equipamentos de assistência social, unidades de saúde, bem como em outros setores que utilizam o insumo para atividades essenciais e rotineiras.
- 3.3. A contratação será estruturada de forma a contemplar o fornecimento parcelado, conforme a necessidade de cada Departamento, mediante requisição formal, garantindo-se adequada gestão dos quantitativos e racionalização dos recursos públicos.
- 3.4. Dessa forma, considerando a proximidade do término da vigência contratual atual, a essencialidade do objeto e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, resta devidamente justificada a instauração de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a futura aquisição de recargas de GLP 13 kg e 45 kg.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 4.1.** Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 4.2.** A estimativa abaixo relacionada não representa obrigação de aquisição integral dos quantitativos indicados, tratando-se de mera previsão para fins de planejamento, considerada a sazonalidade e a variabilidade das demandas dos departamentos requisitantes, permanecendo o Município desobrigado de contratar ou adquirir a totalidade dos itens estimados.

ITEM	UND	QTDE	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO
01	UND	500	097.00001	GLP P13 - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE HIDROCARBONETOS PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, TIPO DOMÉSTICO, COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP. NBR-14024 ANBT E NBR 8614 ANBT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS.	R\$ 140,21
02	UND	200	097.00002	GLP P45 - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE HIDROCARBONETOS PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG, TIPO DOMÉSTICO, COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP. NBR-14024 ANBT E NBR 8614 ANBT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS.	R\$ 492,57

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 6.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** O Contratado deve demonstrar capacidade para atender a demanda, garantindo o fornecimento contínuo e sem interrupções dos botijões P13 e P45, conforme as especificações e os volumes definidos neste Termo de Referência.
- 7.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, caso necessário, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 7.3.** O fornecimento deverá contemplar recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionados em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das exigências de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.
- 7.4.** A contratada deverá estar devidamente autorizada e regular perante a ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, devendo comprovar, no momento da habilitação, que possui autorização válida de funcionamento, bem como atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista previstos na legislação aplicável.
- 7.5.** Os botijões e cilindros fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, com lacres inviolados, dentro do prazo de validade, devidamente identificados e certificados quanto à segurança, sendo vedado o fornecimento de recipientes com sinais de avaria, corrosão acentuada, vazamentos ou quaisquer inconformidades que comprometam a segurança dos usuários.
- 7.6.** O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e descentralizada, conforme demanda dos Departamentos requisitantes, mediante solicitação formal, observando prazo máximo de entrega a ser definido no Termo de Referência, de modo a não comprometer a continuidade das atividades das unidades administrativas, escolares, de saúde e assistenciais.
- 7.7.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte adequado dos recipientes, observando as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, bem como pela substituição imediata de quaisquer unidades que apresentem defeitos, irregularidades ou não conformidade com as especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.8.** Deverá, ainda, assegurar atendimento prioritário em situações emergenciais, quando houver risco de desabastecimento em unidades essenciais, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

7.9. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.10.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

7.11. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA:

- 7.11.1.** A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Município de forma eficiente.

- 7.11.2.** A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica/operacional expedida pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente compatível com o objeto da licitação. O atestado deverá representar no mínimo 20% do total do item escolhido para os lances, podendo somar os atestados apresentados.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	20%
01	500	GLP P13 - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE HIDROCARBONETOS PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, TIPO DOMÉSTICO, COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP. NBR-14024 ANBT E NBR 8614 ANBT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS.	100
02	200	GLP P45 - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE HIDROCARBONETOS PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG, TIPO DOMÉSTICO, COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP. NBR-14024 ANBT E NBR 8614 ANBT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS.	40

- 7.11.3.** A contratada deverá apresentar Alvará de Licença de Funcionamento Municipal.

- 7.11.4.** Apresentar cópia do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros (válido) e prova de que é Revendedor Autorizado (cópia autenticada ou informação via Internet ou publicação oficial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

7.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 7.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.12.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 7.12.3.** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante, relativa aos débitos inscritos;
- 7.12.4.** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.12.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO PRAZO PARA ENTREGA:

- 6.1.1.** A CONTRATADA terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para o fornecimento do produto, a contar da solicitação do setor, desde que haja Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.
- 6.2.** O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis que impeçam o uso ou que possa causar acidentes.
- 6.3.** Caso não seja possível efetuar a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar formalmente as razões respectivas.
- 6.4.** Os bens deverão ser entregues nas unidades administrativas indicadas pelo Contratante, todas situadas no âmbito do Município, conforme especificado em cada solicitação de fornecimento.
- 6.5.** A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e descentralizada, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da municipalidade e devendo ser entregues integralmente nas quantidades constantes de cada pedido, durante o horário regular de funcionamento administrativo do Contratante.
- 6.6.** A critério do Contratante, os locais de entrega poderão ser alterados dentro dos limites territoriais do Município, sem que isso gere qualquer ônus adicional ao Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 6.7. Quando da entrega, os produtos deverão atender às especificações técnicas e às exigências de qualidade previstas neste Termo de Referência, observando-se os padrões e normas expedidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), relativas ao armazenamento, manuseio e transporte do GLP, incluindo a certificação dos recipientes, garantindo a segurança e a qualidade do produto fornecido, bem como estarem acompanhados das respectivas notas fiscais no ato da entrega.
- 6.8. O Contratante reserva-se o direito de recusar produtos com validade inferior à prevista, salvo nos casos em que houver justificativa técnica formalmente aceita pelo setor requisitante.
- 6.9. O Contratado responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir imediatamente aqueles que vierem a ser recusados.
- 6.10. Todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto correrão por conta exclusiva do Contratado.
- 6.11. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, que desatendam à legislação aplicável, que estejam fora do prazo estipulado, em mau estado de conservação, com recipientes danificados ou lacres violados, com quantidades ou valores divergentes do solicitado, ou desacompanhados das respectivas notas fiscais, caracterizando-se, nesses casos, mora do Contratado.
- 6.12. Caberá ao Contratado a troca ou reposição dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso sejam recusados no ato da entrega ou durante o período de verificação, sem qualquer ônus para a Administração.

6.13. LOCAIS PARA ENTREGAS:

6.13.1. A empresa deverá efetuar as entregas nos seguintes endereços:

DEPARTAMENTO		ENDEREÇO	DISTÂNCIA APROXIMADA DO PAÇO MUNICIPAL (PREFEITURA)
1.	ADMINISTRAÇÃO	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 4º ANDAR	0
2.	AGRICULTURA	AV. DA SAUDADE, 30 – EM FRENTE À SABESP	200MT
3.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA TENENTE JOSÉ PÚBLIO RIBEIRO, 234 – CENTRO	300MT
4.	CULTURA	RUA RISSABURO MIYAGUI, 195 – CENTRO	400MT
5.	DES. ECONÔMICO	PRAÇA DA BANDEIRA, 22 - CENTRO	100MT
6.	EDUCAÇÃO	AV. DA SAUDADE, 250	300MT
7.	ESPORTES	RUA DR. EMÍLIO MARTINS DE CASTRO FERREIRA, 277 – CENTRO COMUNITÁRIO - CENTRO	300MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

8.	ESTRADAS	AV. DA SAUDADE, 30 – EM FRENTE À SABESP	200MT
9.	MANUTENÇÃO	AV. WASHINGTON LUIZ, 60 – CENTRO	200MT
10.	SAÚDE	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 77 – CENTRO	150
11.	TRANSPORTES	RUA WALDEMAR LOPES FERRAZ, SNº – JARDIM FRANCISCA – AO LADO DO LAR DOS IDOSOS	1KM

- 7.2. Os locais determinados das entregas **poderão ser alterados** mediante solicitação dos setores requisitantes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias para o cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Prazo de pagamento;

8.2.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.2.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.2.8. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

8.2.9. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

8.2.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% de correção monetária.

9. VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração. A prorrogação será fundamentada por justificativa detalhada e condicionada à comprovação da manutenção do preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. REAJUSTE E REALINHAMENTO

10.1. Em caso de prorrogação da Ata, será aplicado o reajuste com base no IPCA, levando-se em consideração os comandos previstos no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o primeiro reajuste contado a partir do orçamento (mapa de preços) e os seguintes da data do último reajuste realizado, se ocorrido.

10.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.4. O eventual realinhamento dos preços dos produtos derivados de petróleo somente será repassado ao Contratante após a apresentação dos reajustes oficiais autorizados pela ANP e após o respectivo levantamento e divulgação oficial dos preços.

11. FONTE DE RECURSO:

11.1. Todas as despesas oriundas da ata correrão por conta da dotação orçamentária:

CAT. ECON.	SETOR	RECURSO	FICHA
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	53
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	67
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	77
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	98
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	100
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	105
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	109
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	113
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	117
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	121
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	125
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	129
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	133
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	137
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	150
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	171
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	178
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	179
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	184
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	188
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	192
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	196
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	197
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	198
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	199
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	208
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	213
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	218
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	225
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	231
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	232
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	251
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	252
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	253
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	263
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	272
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	273
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	284
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	285
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	298
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	299
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	305
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	306
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	307



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	313
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	322
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	327
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	331
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	335
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	339
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	343
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	347
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	349
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	393
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	401
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	414
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	417
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	420
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	423
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	426
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	429
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	434
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	439
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	463
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	477
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	483
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	486
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	496
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	505
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	508
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	514
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	524
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	528
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	531
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	543
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	546
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	549



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:
- 12.2. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 12.5. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;
- 12.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 12.7. Para a perfeita execução do objeto desta ata, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 13.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 13.4. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 13.5. Efetuar os pagamentos nos prazos.

15. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 15.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial da ata;
 - b) Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total da ata;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) Praticar ato fraudulento na execução da ata;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.3.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 15.3.1.** Advertência;
- 15.3.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
 - b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
 - c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
 - d) Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
 - e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

15.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

15.3.5. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:

16.2. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

16.3. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

16.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento;

16.5. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.6. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

17. MODELO DE GESTÃO DA ATA

17.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, com entregas parceladas.

19. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

- 19.1. A Gestora da ata serão os diretores:

GESTOR	RESPONSÁVEL
JULIE MORAES SILVA NÓBREGA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULIANE FREITAS CABRAL GOMES	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO ALVES DE ARRUDA JUNIOR	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 19.2. O (s) Fiscal (is) da presente ata serão os (as) servidores (as):

FISCAL	RESPONSÁVEL
CÉLIA REGINA MALAQUIAS SANTIAGO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUANA BOTTARO DE ASSIZ	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 19.2.1. **GESTOR:** Garantirá a execução eficiente da ata, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução da ata. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

- 19.2.2. **FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas na ata, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

- 19.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 19.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

- 19.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 19.6.** A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 19.7.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.
- 19.8.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1.** Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Departamento:

Compras – (13) 3847-7000 – E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu, data do protocolo.

JULIE MORAES SILVA NÓBREGA
Departamento Municipal de Educação

JULIANE FREITAS CABRAL GOMES
Departamento Municipal de Saúde

JOÃO ALVES DE ARRUDA JUNIOR
Departamento Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 1358/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, obedecendo a todas as especificações dos ANEXOS I do edital.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 1358/2026

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 1358/2026, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 1358/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 1358/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, PROCESSO Nº 1358/2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

PREPOSTO (PESSOA RESPONSÁVEL PELO CONTATO COM O CONTRATANTE)

NOME:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com sede no endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026**, homologado em __/__/__, integrante do **Processo Administrativo Nº 1358/2026**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP _____ - _____, _____/____, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP P13 E P45, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade, com espeque nos comandos estipulados pelo art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

- 3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado e será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

- 3.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.1.4.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site do município e no PNCP.

4. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- 4.1.** A CONTRATADA terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para o fornecimento do produto, a contar da solicitação do setor, desde que haja Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.
- 4.2.** O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis que impeçam o uso ou que possa causar acidentes.
- 4.3.** Caso não seja possível efetuar a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar formalmente as razões respectivas.
- 4.4.** Os bens deverão ser entregues nas unidades administrativas indicadas pelo Contratante, todas situadas no âmbito do Município, conforme especificado em cada solicitação de fornecimento.
- 4.5.** Se constatado qualquer avaria em relação ao produto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item em perfeitas condições de consumo no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).
- 4.6.** A empresa deverá efetuar as entregas nos seguintes endereços:

DEPARTAMENTO		ENDEREÇO	DISTÂNCIA APROXIMADA DO PAÇO MUNICIPAL (PREFEITURA)
01	ADMINISTRAÇÃO	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 4º ANDAR	0
02	AGRICULTURA	AV. DA SAUDADE, 30 – EM FRENTE À SABESP	200MT
03	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA TENENTE JOSÉ PÚBLIO RIBEIRO, 234 – CENTRO	300MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

04	CULTURA	RUA RISSABURO MIYAGUI, 195 – CENTRO	400MT
05	DES. ECONÔMICO	PRAÇA DA BANDEIRA, 22 - CENTRO	100MT
06	EDUCAÇÃO	AV. DA SAUDADE, 250	300MT
07	ESPORTES	RUA DR. EMÍLIO MARTINS DE CASTRO FERREIRA, 277 – CENTRO COMUNITÁRIO - CENTRO	300MT
08	ESTRADAS	AV. DA SAUDADE, 30 – EM FRENTE À SABESP	200MT
09	MANUTENÇÃO	AV. WASHINGTON LUIZ, 60 – CENTRO	200MT
10	SAÚDE	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 77 – CENTRO	150
11	TRANSPORTES	RUA WALDEMAR LOPES FERRAZ, SNº – JARDIM FRANCISCA – AO LADO DO LAR DOS IDOSOS	1KM

- 4.7. Os locais determinados das entregas **poderão ser alterados** mediante solicitação dos setores requisitantes.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.
- 5.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 5.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.
- 5.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

5.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

5.8. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0041.2032	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	77
08.241.0042.2035	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	96
08.243.0042.2034	CENTRO DA JUVENTUDE - CCJ			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	98
08.243.0046.2041	CRIAR COM APEGO NA PRIMEIRA INFÂNCIA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	100
08.244.0048.2043	CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0064	105
08.245.0041.1000	FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	109
08.245.0042.2033	FORTALECIMENTO DO PAIF			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	113
08.245.0043.2036	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CREAS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	117
08.245.0043.2038	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	121



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

08.246.0047.2042	CADASTROS IGDBF			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0040	125
01.06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0052.2062	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SAÚDE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	150
01.06.02	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0052.2062	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SAÚDE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	171
10.301.0053.2064	UBS MANOEL PEREZ BAZAN			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	178
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0141	179
10.301.0053.2065	EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	184
10.301.0055.2075	SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	188
01.06.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0052.2062	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SAÚDE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	208
10.302.0057.2090	MANUTENÇÃO E ACOLHIMENTO - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	213
10.302.0057.2091	MANUTENÇÃO DO CAPS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	218
10.302.0057.2092	UNIDADE HOSPITALAR MIYOJI KAYO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0021	225
01.06.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.304.0058.2093	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - VISA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	231



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	303.0006	232
01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.122.0102.2152	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - EDUCAÇÃO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	251
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	252
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	200.0020	253
01.07.02	ENSINO INFANTIL - CRECHE			
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	272
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	273
01.07.03	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	284
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0019	285
01.07.04	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0102.2156	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	298
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	299
01.07.05	MERENDA ESCOLAR			
12.306.0103.2158	ALIMENTAÇÃO NUTRITIVA E REGULAR			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	305
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	306
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	285.0001	307

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratante convocará os licitantes da lista de classificados no certame, seguindo a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a contratante procederá com o cancelamento da ata registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de condições mais vantajosas.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores da lista de classificados no certame, seguindo a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a contratante procederá com o cancelamento da ata registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de condições mais vantajosas.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 8.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 8.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 8.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 8.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 9.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 9.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 9.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 9.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 9.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 10.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 10.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 10.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1.** A presente Ata poderá ser cancelada pela contratante, quando o fornecedor:
- 12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado;
- 12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a contratante poderá convocar as licitantes classificadas no certame, observada a ordem de classificação.

12.4. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

13. DO REGIME JURÍDICO:

13.1. O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14. DO FORO:

14.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, ** de *** de 2026.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 à XX/XX/2026

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 1358/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP P13 E P45

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 à XX/XX/2026

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 1358/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP P13 E P45

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, ** de ***** de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS